



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/ 2024/PPGCI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do relatório de similaridade da ferramenta *Turnitin Similarity* para a composição dos documentos de requerimento do Exame de Qualificação e Defesa do Mestrado e Doutorado Profissional em Ciência da Informação do PPGCI/UFS.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os valores éticos e de integridade da pesquisa acadêmico-científica compartilhados pelo Centro Internacional de Integridade Acadêmica – *International Center of Academic Integrity* (ICAI);

CONSIDERANDO as iniciativas de promoção da ética e da integridade acadêmico-científica da Coordenação de Pesquisa (COPES) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), com apoio da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e do sistema de Bibliotecas da UFS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2016/CONEPE que define normas para responsabilização pela prática de plágio acadêmico no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04/2021/CONEPE que estabelece as normas acadêmicas da pós-graduação *stricto sensu* na UFS;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/ 2024/PPGCI que dispõe sobre a estrutura curricular do curso de Mestrado em Ciência da Informação do PPGCI/UFS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 83/2022/CONEPE que estabelece o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI) e a criação do Doutorado Profissional em Ciência da Informação, em específico, o Art. 47;

CONSIDERANDO a decisão expressa na ata da reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, realizada em 15 de janeiro 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI) estabelece como obrigatória a entrega do relatório de similaridade produzido pelo *Turnitin Similarity* para o requerimento do exame de qualificação e defesa de dissertações e/ou teses do Mestrado e Doutorado Profissional em Ciência da Informação.

Parágrafo único. Na defesa da dissertação e/ou da tese, o relatório de similaridade deverá ser produzido para o documento de dissertação e/ou tese e para os respectivos produtos técnicos finais.

Art. 2º. Diante das regras de acesso da assinatura do *Turnitin Similarity* pela Universidade Federal de Sergipe, o docente orientador é o responsável por gerar o relatório de similaridade e compartilhar com o discente.

Art. 3º. Para o exame de qualificação, seja da dissertação ou tese, além do relatório de similaridade do *Turnitin Similarity*, o discente deve depositar na secretaria do PPGCI:

I. entregar a pró-forma da qualificação, com um mínimo de quinze dias de antecedência da data do exame de qualificação, em três vias impressas ou em via digital (caso seja de interesse dos membros da banca) destinadas aos membros titulares da banca examinadora; para os membros suplentes da banca deverá ser entregue a pró-forma da qualificação em PDF via e-mail;

II. entregar documento de depósito disponibilizado pelo PPGCI, onde constam o título do trabalho, nome do discente, data e horário sugerido para a qualificação, lista de sugestão de nomes titulares e suplentes para a Banca Examinadora – orientador, um docente interno, um suplente interno, um docente externo e um suplente externo, totalizando 3 membros titulares e 2 suplentes – e as assinaturas do discente e do orientador.

Art. 4º. Para a defesa, seja da dissertação ou tese, além do relatório de similaridade do *Turnitin Similarity*, o discente deve:

I. entregar a pró-forma da dissertação e/ou da tese, com um mínimo de quinze dias de antecedência da data da defesa, em três vias impressas ou em via digital (caso seja de interesse dos membros da banca) destinadas aos membros titulares da banca examinadora; para os membros suplentes da banca deverá ser entregue a pró-forma da dissertação em PDF via e-mail;

II. entregar documento de depósito disponibilizado pelo PPGCI, onde constam o título do trabalho, nome do discente, data e horário sugerido para a defesa, lista de sugestão de nomes titulares e suplentes para a Banca Examinadora e as assinaturas do discente e do orientador;

III. para a defesa da dissertação, entregar documento que ateste a submissão ou carta de aceite de pelo menos um artigo científico, em coautoria com seu orientador, para publicação em periódicos classificados pela CAPES na área de Comunicação e Informação, com fator de impacto conforme a Instrução Normativa das atividades programadas do PPGCI;

IV. para a defesa da tese, entregar documento que ateste a publicação de pelo menos dois artigos científicos em coautoria com seu orientador, publicados em periódicos classificados pela CAPES na área de Comunicação e Informação, com fator de impacto e conforme a Instrução Normativa das atividades programadas do PPGCI;

V. ter aprovação do Comitê de Ética, caso a pesquisa envolva investigação com animais ou seres humanos, ou utilizar técnicas de engenharia genética ou organismos tecnicamente modificáveis, e,

VI. estar com o currículo lattes e o ORCID atualizados no mês da defesa e com registro no Google Scholar atualizado.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação.

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Vinícios de Souza Menezes
Coordenador do PPGCI/UFS
Presidente do Colegiado